

SUMÁRIO – PROGRAMA DE ESTUDOS PARA CONSERVAÇÃO DA FLORA

2.17. PROGRAMA DE ESTUDOS PARA CONSERVAÇÃO DA FLORA.....	2.17-2
2.17.1. INTRODUÇÃO.....	2.17-2
2.17.2. OBJETIVOS.....	2.17-2
2.17.3. RESULTADOS CONSOLIDADOS	2.17-3
2.17.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LI.....	2.17-5
2.17.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	2.17-5
2.17.6. ANEXOS.....	2.17-5

2.17. PROGRAMA DE ESTUDOS PARA CONSERVAÇÃO DA FLORA

2.17.1. INTRODUÇÃO

Os estudos a serem desenvolvidos no âmbito deste Programa irão propiciar o conhecimento da riqueza e diversidade da flora do Parque Nacional do Iguaçu (PNI), nas proximidades da foz do rio Gonçalves Dias, como área de fornecimento de mudas/sementes viáveis para os procedimentos de restauração.

Ainda, este Programa prevê a realização de estudos demográficos das comunidades de macrófitas aquáticas e de plantas ameaçadas de extinção, assim como estudos voltados para a produção de mudas de espécies nativas, bem como de métodos de revegetação.

2.17.2. OBJETIVOS

- Objetivo Geral

Este Programa visa estabelecer medidas para a ampliação dos estudos sobre a flora regional, inclusive as espécies raras, endêmicas e as que estão ameaçadas de extinção, bem como sobre as dinâmicas técnico-científicas a serem adotadas para a recuperação de áreas florestais degradadas.

- Objetivos Específicos

- Contribuir com orientações e conhecimentos técnico-científicos que auxiliem no estabelecimento, estudo e manutenção de uma Área de Preservação Permanente (APP) florestada no perímetro de 100 metros no entorno do reservatório;
- Avaliar áreas contíguas preservadas e suas populações florísticas, visando incorporar remanescentes vegetais importantes à faixa de proteção ciliar, que possam acolher espécimes da fauna, sobretudo espécies raras, vulneráveis e/ou ameaçadas de extinção;
- Contribuir para a redução dos impactos causados pelo desmatamento das áreas que serão alagadas;
- Manter e ampliar as áreas de refúgio para a fauna durante o desmatamento e o enchimento do reservatório;
- Formar corredores visando à interligação da fauna para áreas adjacentes ao reservatório;
- Conservar e estudar a dinâmica de áreas verdes importantes para a manutenção da fauna local, com vistas a determinar as alterações ambientais ocorridas nessas áreas ao longo do tempo;

- Compensar parcialmente os desmatamentos realizados no canteiro e na bacia de acumulação, atenuando simultaneamente a redução da diversidade de espécies e da produtividade das formações naturais;
- Permitir a conservação de espécies vegetais raras ou ameaçadas de extinção;
- Contribuir para a formação de ambientes adequados à proteção e manutenção da fauna terrestre e aquática;
- Reintroduzir espécies nativas consideradas raras na Área de Influência Direta (AID);
- Incentivar e orientar, com preceitos técnicos, a manutenção e a ampliação de áreas verdes com vegetação nativa, plantadas pelos proprietários lindeiros junto aos cursos de água existentes em suas propriedades;
- Contribuir para equipar ou ampliar os viveiros florestais existentes nos municípios atingidos com interesse e condições de manter e conservar o material obtido com o salvamento do germoplasma, disponibilizando material biológico para a realização de futuras pesquisas; e
- Elaborar módulos de aulas de Educação Ambiental para as escolas municipais situadas na AID da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu (UHEBI), em conjunto com a equipe técnica do Programa de Educação Ambiental (PEA).

2.17.3. RESULTADOS CONSOLIDADOS

Foi apresentado ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) o Inventário Florestal da UHEBI, o qual subsidiou o pedido da Autorização para Supressão Vegetal (ASV), este atualmente em análise pelo IAP (**Anexo 2-17.1**). No referido pleito da ASV, foram apresentados o mapeamento do uso do solo, o Inventário Florestal e as demais informações necessárias para o pedido da referida autorização.

Após a emissão da ASV, o empreendedor realizará a contratação da empresa responsável pela atividade de derrubada e daquelas responsáveis pela execução dos programas ambientais associados, cuja atividades estão previstas para início a partir de janeiro de 2018.

Com relação à demarcação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), em 28/09/16 foi protocolado junto ao IAP um relatório contendo a solicitação para adoção dessa área variável, ao contrário dos 100 metros contados a partir do Nível de Água (NA) Máximo Normal do reservatório, conforme apresentado nos estudos ambientais para pleito das licenças prévia (LP) e de instalação (LI), visando à minimização de impactos sociais e ambientais. No âmbito desse documento foram apresentados os respaldos jurídico e técnico inerentes ao pleito proposto, especialmente considerando os benefícios socioeconômicos e ambientais associados. O relatório foi analisado pela equipe do IAP, o qual apresentou sua resposta informando que a solicitação vem ao encontro dos princípios de redução dos impactos socioeconômicos e ambientais causados pelo empreendimento. No entanto, o IAP informou que o mérito da solicitação apenas será analisado após manifestação formal e específica pela Agência Nacional de

Energia Elétrica - Aneel. Com relação à regularização fundiária, parte das áreas já foram adquiridas pelo Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI), sendo que o restante está em processo de negociação.

Insta observar que os documentos supra referenciados são apresentados em anexo ao relatório específico do Programa de Consolidação do Corredor da Biodiversidade Baixo Iguaçu, item 2-6 deste Relatório.

Após a definição dessa situação, o CEBI irá realizar a proteção dessas áreas, sendo que o empreendedor protocolou junto ao IAP o ofício BI-DT-MA-111/2015 (**Anexo 2-17.2**) solicitando a alteração de algumas condicionantes, entre elas, a de nº 36 da Renovação da Licença de Instalação (RLI) nº 17.033, protocolo 13.507.843-3, a qual solicita:

O isolamento da Área de Preservação Permanente mínima de 100 (cem) metros, ao redor do reservatório da UHE, deverá estar efetuado quando da solicitação do Licenciamento Ambiental de Operação.

Conforme o ofício protocolado, o CEBI entende que o isolamento completo da APP poderá comprometer o corredor da biodiversidade. Assim, o CEBI propõe que nas áreas onde o isolamento não se faz necessário seja realizado o balizamento ou o cercamento ou, ainda, sinalizações do limite da APP do reservatório. Como resposta, o IAP emitiu o ofício nº 696/2015/IAP/GP (**Anexo 2-17.3**) informando que a proposta deverá ser analisada caso a caso quando das aquisições de cada imóvel a ser abrangido pela APP. Nesse caso, o tema será novamente discutido entre as partes, posteriormente, quando do encerramento da regularização fundiária.

Para as atividades de resgate e revegetação previstas para a fase de supressão vegetal do reservatório, a Fundação para o Desenvolvimento Regional ligada a Copel Geração e Transmissão, uma das empresas consorciadas, dispõe de um Horto Florestal instalado na Usina Hidrelétrica Governador José Richa (UHE GJR), originalmente batizada como Salto Caxias, distante cerca de 30 quilômetros a montante da UHE Baixo Iguaçu e, ainda, localizada no município de Capitão Leônidas Marques.

Assim, o CEBI entende que a Fundação para o Desenvolvimento Regional possui a infraestrutura já estabelecida, assim como desenvolve outros trabalhos para o Projeto Básico Ambiental (PBA) da UHEBI que facilitarão o atendimento de alguns dos objetivos deste Programa em tela.

Maiores detalhes a respeito das interações já estabelecidas entre o CEBI, a referida Fundação e o IAP constam do relatório específico do Programa de Consolidação do Corredor da Biodiversidade Baixo Iguaçu, item 2-6 deste Relatório.

Por fim, cabe mencionar que o material botânico resgatado durante as atividades de supressão vegetal ocorridas para a implantação do canteiro de obras (antes da vigência da licença em renovação) foi destinado ao viveiro da Fundação para o Desenvolvimento Regional e encontra-se acondicionado para as próximas etapas de recuperação ambiental.

2.17.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA LI

Considerando a solicitação realizada da ASV para o desmate das áreas do reservatório, o empreendedor mantém-se no aguardo da emissão do referido documento e, nesse interim, detalha o planejamento das atividades de supressão vegetal previstas para se iniciarem a partir do primeiro semestre de 2018.

Também com relação à APP do futuro reservatório, o CEBI mantém-se no aguardo da manifestação do IAP quanto ao seu pleito de adoção de faixa variável para a APP e, quando dispuser desse resultado, poderá concluir os trabalhos de regularização fundiárias dessas áreas e, conseqüentemente, de implantação das alternativas acima abordadas para não proceder ao completo isolamento dessa APP.

Justifica-se, assim, o fato de, no período de vigência da presente RLI, nenhuma atividade relativa especificamente a este Programa ter sido ainda realizada.

2.17.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como principal ação para o período, conforme mencionado anteriormente, foi realizado o protocolo no IAP da contraproposta a respeito do atendimento da Condicionante nº 29 da RLI nº 17.033, solicitando a adoção de uma largura variável de faixa de APP, sendo que, até o momento, o CEBI não recebeu manifestação do IAP a respeito.

A partir dessa manifestação, as atividades afetas a este Programa continuarão nos próximos meses, principalmente no tocante à regularização fundiária das áreas a serem posteriormente recuperadas.

2.17.6. ANEXOS

O quadro abaixo remete aos documentos mencionados e aos seus protocolos no órgão ambiental.

ANEXO	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA DE PROTOCOLO
2.17-1	BI DT MA 089/2015 (MA 197/2015) - Protocolo Inventario 2015	13.740.258-0	21/08/2015
2.17-2	BI-DT-MA-111/2015 – Entendimento sobre condicionantes	13.794.299-1	02/10/2015
2.17-3	Ofício nº 696/2015/IAP/GP	Recebido CEBI	14/10/2015